

EMENDA Nº.04, MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.30, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 30/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivo da Lei nº. 1.564, de 2 de maio de 2019 e dá outras providências”, para alterar o artigo 2º do projeto, no que se refere ao inciso I do artigo 6º, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

Art. 2º (...)

“Art. 6º (...) III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados até 22 de dezembro de 2016 e que seus ocupantes não possuam o título de propriedade”;

03 - Da Justificativa:

Apresento a referida emenda para excluir a expressão “por qualquer motivo” do projeto, conforme previsto originalmente. A redação original dispunha que os ocupantes que não possuísem título de propriedade “por qualquer motivo” poderiam ser beneficiados. Esta expressão é ampla e genérica, dando ensejo, por exemplo, a interpretação de que quem obteve a posse por meios ilícitos (como roubos ou invasões) poderia ser beneficiado. Desta forma, faz-se necessário retirar esta expressão do texto da lei.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 30 de novembro de 2020.

GENY GONÇALVES DE MELO
Vereadora